

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 286/81 - DE 31 DE DEZEMBRO 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), ADQUIRIR E INSTALAR UMA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR NO MORRO CUPIM DO BOI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de cinqüenta (50) metros de circunferência (diâmetro), na parte do cume do Morro do Cupim do Boi, localizado às margens da BR-364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e transformá-la em ponto turístico, com a aquisição e instalação de uma estátua de Cristo Redentor.

- § 1º A estátua será de concreto armado, medindo no mínimo, 8 (oito) metros de altura.
- § 2º A instalação da estátua compreenderá a abertura e encascalhamento de uma via de acesso, terraplenagem e urbanização do local da obra, fundação de uma base de concreto armado com brocas de estabilidade e instalação de energia elétrica com refletores de iluminação.
- § 3º A área geológica do morro, deverá ser adquirida por doação a Municipalidade para o fim especifico sem encargos.

Artigo 2º - Para fazer face aos custos de aquisição da estátua e a execução do projeto de instalação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 – Divisão de Obras Urbanas – Projeto 575.3 -= Aquisição de Equipamentos para construção de meio – fio, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e 4.1.1.0 – Divisão de Desporto e Recreação Projeto 03 – Construção de Arquibancadas e Iluminação do estádio Municipal, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

Em, 31 de dezembro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva PREFEITO MUNICIPAL

Elias Degaspery SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

JOSÉ VILELA DE MORAIS Secretário de Administração.

Reimund Gerald Manneck SECRETÁRIO DE URBANISMO

Jesus Cabral Galindo SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Maria Vilani Delmondes SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: SANCIONO, acatando a alteração do artigo 1º.

Publique-se como Lei. Em, 31 de dezembro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS Secretário de Administração.